



*Universidade do Estado do Pará*  
*Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento – PROGESP*  
*Comissão Permanente de Licitação*

**PROC. 2017/376887/UEPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 29/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018**

Pelo presente instrumento particular, a **Universidade do Estado do Pará - UEPA**, autarquia estadual de Regime Especial criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18 de maio de 1993, com foro em Belém e sede nos municípios onde mantiver seus Campi, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.860.833/0001-44, com sede administrativa na Rua do Una, 156, Telégrafo, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Doutor **RUBENS DA SILVA CARDOSO**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 2.069/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 29/2018**, objeto do Processo Licitatório nº 2017/376887, homologado pelo Ordenador de Despesas da UEPA, RESOLVE registrar o preço do material objeto desta SRP para atender as necessidades da UEPA, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(RAM) classificada(s) em primeiro lugar no certame supramencionado, conforme abaixo discriminada(s):

1. **Empresa: RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 03.217.016/0001-49**, com sede na Rua Francisco Nunes, nº 557/337 – Rebouças, Curitiba – PR. Cep: 80215-000, Fone/Fax: (41) 3015-5696. Email: conceito@ccmltda.com.br. Dados Bancários: Caixa Econômica Federal: Agência 1633, Operação 003, conta corrente 509-5, representada neste ato por Elcio Castelhana, portador do Rg nº 8005461 SSP/SP e CPF nº 032.750.798-59.
2. **Empresa: JSF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.363.204/0001-43**, com sede na Av. Lomas Valentina, nº 2625 – Marco, Belém – PA. Cep: 66.093-677, Fone/Fax: (91) 98109-4821. Email: concretizacomercio@gmail.com. Dados Bancários: Banco Banpará: Agência 47, conta corrente 5048559, representada neste ato por Andrea Ferreira dos Santos (Procuradora), portadora do Rg nº 3044779 PC/PA e CPF nº 707.125.902-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para aquisição futura e eventual DE MATERIAL DE CONSUMO PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DAS PISCINAS**, dos Campi da Capital e do Interior da Universidade do Estado do Pará, para entrega de acordo com necessidade, para um período **de 12 (doze) meses**, conforme especificações e prazos constantes deste Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico - SRP nº 29/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 01 (um) ano, tendo validade e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.



*Universidade do Estado do Pará*  
**Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento – PROGESP**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as respectivas classificações nº Pregão Eletrônico- SRP 29/2018 são os seguintes:

<b>LOTE I - RPF COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 03.217.016/0001-49</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V.MEDIO UNIT.</b>	<b>V.MEDIO TOTAL</b>
1	ALGICIDA DE CHOQUE, 5L	FRC	48	150,01	7.200,48
2	ALGICIDA DE MANUTENCAO, 5L	FRC	58	94,01	5.452,58
3	CARBONATO DE SODIO, BARRILHA, 25KG	KG	65	178,00	11.570,00
4	CLARIFICANTE P/ TRATAMENTO DE AGUA, 20 FRASCOS C/ 1000ML	FRC	288	18,00	5.184,00
5	COLORO GRANULADO 65%, A BASE DE HIPOCLORITO DE CALCIO, 10KG	BAL	518	239,99	124.314,82
6	SOLUCAO DE ORTO TOLUIDINA A 0,05%, P/ ANAL. DE CLORO, 23ML	FRC	10	9,60	96,00
7	SULFATO DE ALUMINIO (DECANTADOR), 2KG	FRC	90	13,90	1.251,00
8	SULFATO DE COBRE (DECANTADOR), C/ 25KG	PCT	8	418,00	3.344,00
9	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, C/ 1L	FRC	148	17,00	2.516,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>160.928,88</b>

<b>LOTE II - RPF COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 03.217.016/0001-49</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V.MEDIO UNIT.</b>	<b>V.MEDIO TOTAL</b>
10	ALGICIDA DE CHOQUE, 5L	FRC	36	181,00	6.516,00
11	ALGICIDA DE MANUTENCAO, 5L	FRC	36	107,00	3.852,00
12	CARBONATO DE SODIO, BARRILHA, 25KG	KG	6	265,00	1.590,00
13	CLARIFICANTE P/ TRATAMENTO DE AGUA, 20 FRASCOS C/ 1000ML	FRC	150	21,00	3.150,00
14	COLORO GRANULADO 65%, A BASE DE HIPOCLORITO DE CALCIO, 10KG	BAL	20	268,00	5.360,00
15	SOLUCAO DE ORTO TOLUIDINA A 0,05%, P/ ANAL. DE CLORO, 23ML	FRC	2	13,10	26,20
16	ORTO-TOLIDINA P.A., C/ 23ML	FRC	2	13,00	26,00
17	SULFATO DE ALUMINIO (DECANTADOR), 2KG	FRC	10	22,20	222,00
18	SULFATO DE COBRE (DECANTADOR), C/ 25KG	PCT	4	468,20	1.872,80
19	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, C/ 1L	FRC	10	19,80	198,00



Universidade do Estado do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento – PROGESP  
Comissão Permanente de Licitação

20	REMOVEDOR P/ LIMPEZA DE PEDRAS(BORDA DE PISCINA), 1000ML	FRC	10	21,00	210,00
21	SABAO LIQUIDO, 1000ML	FRC	20	6,50	130,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>23.153,00</b>

<b>LOTE III – JSF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ N° 27.363.204/0001-43</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V.MEDIO UNIT.</b>	<b>V.MEDIO TOTAL</b>
22	ALGICIDA DE MANUTENCAO, 5L	FRC	48	103,50	4.968,00
23	CARBONATO DE SODIO, BARRILHA, 25KG	KG	67	232,89	15.603,63
24	CLARIFICANTE P/ TRATAMENTO DE AGUA, 20 FRASCOS C/ 1000ML	FRC	288	18,86	5.431,68
25	COLORO GRANULADO 65%, A BASE DE HIPOCLORITO DE CALCIO, 10KG	BAL	144	157,88	22.734,72
26	SOLUCAO DE ORTO TOLUIDINA A 0,05%, P/ ANAL. DE CLORO, 23ML	FRC	36	12,14	437,04
27	ORTO-TOLIDINA P.A., C/ 23ML	FRC	36	12,14	437,04
28	SULFATO DE ALUMINIO (DECANTADOR), 2KG	FRC	17	19,97	339,49
29	SABAO LIQUIDO, 1000ML	FRC	264	5,64	1.488,96
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>51.440,56</b>



**Universidade do Estado do Pará**  
**Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento – PROGESP**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.2. Para cada item constante desta Ata, serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº 29/2018, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O valor total da Ata é de **R\$ 235.522,44** (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

CNPJ	EMPRESA	VALOR
03.217.016/0001-49	RPF COMERCIAL EIRELI	<b>R\$ 184.081,88</b>
27.363.204/0001-43	JSF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	<b>R\$ 51.440,56</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 235.522,44</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei nº8666/93, observado o interesse público.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer de acordo com o **item 3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

7.1. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos;

7.2. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do produto, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 6 (seis) meses contados da entrega do material, quando couber;

7.4. Manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são obrigatórias para a emissão de pagamentos;





**Universidade do Estado do Pará**  
**Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento – PROGESP**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.5. Comunicar à Diretoria de Administração de Recursos Materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, Processo nº **2017/376887/UEPA** os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.6. Cumprir, fielmente todas as normas previstas na Lei nº8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90).

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

8.1. – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.2. – Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

8.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

**CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS**

9.1. A despesa decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte e nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Universidade do Estado do Pará - UEPA, até o 30 (TRINTA) do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável, conforme **item 14** do Termo de Referência (ANEXO I).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – - No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a UEPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo 10(dez) dias, quando incidirá em outras cominações legais;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.1.2-** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

**11.1.3-** Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

**11.2-** A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.1-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.3-** As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da UEPA e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.





*Universidade do Estado do Pará*  
**Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento – PROGESP**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à UEPA, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 8º, Decreto nº 3.931/2001.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.**

13.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. A pedido, quando:

13.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

13.1.2. Por iniciativa da UEPA, quando:

13.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UEPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

13.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

13.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização quanto ao cumprimento deste Registro de Preços, será exercida pela **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS MATERIAIS - DARM**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A fiscalização quanto ao recebimento do material deste Registro de Preços, será exercida pelo **COORDENADOR DE CADA CAMPUS SOLICITANTE/UEPA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas técnicas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE**

15.1. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01 de 19/01/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





*Universidade do Estado do Pará*  
*Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento – PROGESP*  
*Comissão Permanente de Licitação*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 29/2018, os anexos e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra citado, e ainda Termo de responsabilidade sobre Ata de Registro de Preços (ANEXO) deste .

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

17.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 01 de outubro de 2018.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
Enviou Termo de Responsabilidade conforme anexo.





**Universidade do Estado do Pará**  
**Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento – PROGESP**  
**Comissão Permanente de Licitação**

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa RPF Comercial Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.217.016/0001-49, concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico – SRP Nº 29/2018, e declara que tomou conhecimento do (s) item(ria) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site [WWW.comprasnet.gov.br](http://WWW.comprasnet.gov.br), e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Universidade do Estado do Pará.

**ELCIO  
CASTELH  
ANO:  
03275079  
859**

Digitalmente assinado  
por ELCIO CASTELHANO:  
03275079859  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=AR LIDER,  
CN=ELCIO CASTELHANO:  
03275079859  
Razão: I am the author of this  
document  
Localização:  
Data: 2018-09-06 14:02:09  
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Elcio Castelhana – Diretor / Procurador


CPF 032.750.798-59 / RG 8.005.461 SSP/SP







Universidade do Estado do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento – PROGESP  
Comissão Permanente de Licitação

  
COMÉRCIO E SERVIÇOS


UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 – UEPA

Belém /PA, 19 de Setembro de 2018.

## DECLARAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JSF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, firma estabelecida na Trav. Lomas  
Valentinas, Nº 2625, Sala 308 – Bairro do Marco – Belém/ PA, CEP: 66.093-677, inscrita no  
CNPJ sob o nº 27.363.204/0001-43 e Inscrição Estadual sob o nº 15.557.315-2, por  
intermédio de sua representante legal, o Sra. **ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira,  
paraense, solteira, empresária, nascida em 09/07/1980, portador da Carteira de Identidade  
RG: 3044779 2ª via SSP/PA e CPF: Nº 707.125.902-00, concorda plenamente com os termos e  
conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico – SRP Nº 29/2018 – UEPA, e  
declara que tomou conhecimento do (s) item(na) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no  
site [WWW.compransnet.gov.br](http://WWW.compransnet.gov.br), e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali  
especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Universidade do Estado do Pará

  
ANDREA FERREIRA DOS SANTOS  
CPF 707.125.902-00  
Procuradora

